



2º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEXEC Nº 11/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, E OFICINA DE ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Axel Schmidt Graef, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização de Gestão, portador da cédula de identidade nº 06008079-3 ISP-RJ, e o **OFICINA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.349.904/0001-44, com sede na Rua Ouvidor Peleja, nº 375, Vila Mariana, São Paulo - SP por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Arlindo Fernandes, identidade de nº 12.864.350-x, SSP/SP, inscrito no CPF/MF de nº 066.080.528-63, residente e domiciliado na Rua Francisco Maldonado, nº 222, apartamento 12, Jardim da Saúde, São Paulo - SP, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO SEXEC Nº 11/2018**, com fundamento no art. 57, §1º, inc. II, e art. 65, inc. I, e seu § 1º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEXEC nº 11/2018, relativo à prestação de serviços para elaboração de **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO DA REGIÃO OCEÂNICA**, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, e art. 65, inc. I, e seu § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, §1º e Cláusula Décima Primeira, do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ACRÉSCIMO ora realizado refere-se a necessidade de complementação de serviços que enquadram o escopo do contrato, quais sejam: (i) complementação do projeto geométrico de urbanismo, de sinalização viária, de acessibilidade e de adaptação da microdrenagem; (ii) complementação da topografia



planialtimétrica e cadastral e (iii) sondagem geotécnica, o que resultará em aditamento, no percentual de 14,115% (quatorze inteiros e cento e quinze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo à R\$ 156.003,64 (cento e cinquenta seis mil, três reais e sessenta quatro centavos), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prorrogação do Prazo, no presente instrumento fica alterado o prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses a contar de 03.12.2019

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): As alterações do objeto contratual resultarão na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 1.261.237,64** (um milhão, duzentos e sessenta um mil, duzentos e trinta sete reais e sessenta quatro centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39 e 3.3.9.0.47

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 2301.15.541.0147.3072

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser



encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 21 de outubro de 2019.



MUNICÍPIO DE NITERÓI

Axel Schmidt Grael

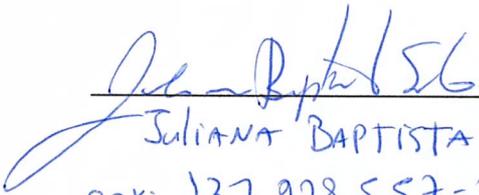
Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão



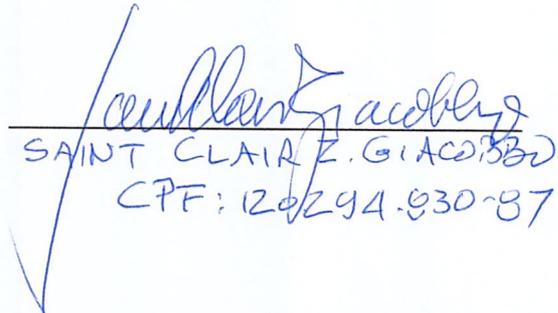
OFICINA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS

Arlindo Fernandes

TESTEMUNHAS:



Juliana BAPTISTA SILVA
CPF: 237.928.557-71



SAINT CLAIR Z. GIACOBBE
CPF: 120294.930-87